

INTERESSADO: Silvia de Almeida Prado

ASSUNTO: Contrato da interessada como Instrutora da disciplina História Econômica, Social e Política do Brasil do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul

RELATOR: Conselheiro Antonio Delorenzo Neto

PARECER Nº 320/75, CTG; Aprov. em 29/1/75

I - RELATÓRIO

Histórico: O Diretor do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul propõe a contratação de Silvia de Almeida Prado na categoria de Instrutor, para ministrar a disciplina História Econômica, Social e Política do Brasil, no Departamento de Ciências Sociais.

Fundamentação: A indicada obteve a Licenciatura em Ciências Sociais, pela Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo. Elaborou pesquisas sobre a estrutura da família, sob a orientação do professor Manoel Berlinck, da Unicamp. Desenvolveu um projeto de tese de mestrado sobre desenvolvimento econômico e da pesquisa científica no Estado de São Paulo, a ser apresentada ao Departamento de Ciências Sociais da USP. Lecionou Sociologia, no Colégio Santa Cruz, desta Capital. Vinha lecionando, a título precário, no IMES de São Caetano do Sul, Sociologia.

II - CONCLUSÃO

Favorável à indicação de Silvia de Almeida Prado como Instrutora da disciplina História Econômica, Social e Política do Brasil do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul. Convalidam-se, outrossim, os atos praticados no ano letivo de 1973.

São Paulo, 12 de dezembro de 1974

a) Conselheiro Antonio Delorenzo Neto - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu Parecer o Voto do nobre Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Amélia A. Domingues de Castro, Antonio Delorenzo Neto, Frederico Pimentel Gomes, Olavo Baptista Filho, Oswaldo A. Bandeira do Mello e Wladimir Pereira.

Sala das Sessões, em 22 de janeiro de 1975

a) Cons. Luiz Ferreira Martins - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do voto do Relator

Sala "Carlos Pasquale", aos 29 de janeiro de 1975

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente